



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-021/2018, de 14 de setembro de 2018, Sr. Marcos Henrique de Abreu**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

A fim de selecionar Proposta objetivando o **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas, **DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/2006, Decreto nº 7.892/2013 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços no sistema de esgoto sanitário; com hidrojateamento, com manutenção, limpeza e desobstrução de redes coletoras, sucção de fossas sépticas, elevatórias de esgoto sanitário e afins; no município de Três Pontas/MG; com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	400	HORAS	4097	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO COM HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS, SUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO.

Observações:

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do SAAE; conforme requisição.
- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.
- Os serviços deverão ser executados, pela CONTRATADA, sempre acompanhados por servidor da Autarquia.
- A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de segurança (EPI's).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

f) A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.

g) Participar em conjunto com a Autarquia, de programação para execução dos serviços.

h) Para efeito de medição do tempo dos serviços executados se iniciará conforme autorização do SAAE (nos locais), para realização dos serviços.

i) Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa CONTRATADA.

j) Devido os serviços serem executados em vias urbanas a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e preservação da integridade de veículos e pedestres.

k) Deverá possuir mão de obra própria e especializada (Motorista e Ajudante).

l) Capacidade do tanque: mínimo de 10.000 (dez mil) litros.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e modelos em anexos.

2.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 014/2019.
Processo Licitatório nº 041/2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 014/2019.
Processo Licitatório nº 041/2019.

2.3 – Não serão admitidas nesta Licitação as participações de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declarado inidônea; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3.4 - estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Empresa Proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**).

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As Empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**), caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.

3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 - A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- e) Especificação clara e completa do objeto oferecido.
- f) Prazo de validade que deverá ser de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.
- g) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

h) Prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no **Título 15**.

4.2 - A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Contrato Social ou Procuração).

4.3 - A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.5 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado estipulado no **Título 15**, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, taxas, encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5.2 - Às Proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 - Havendo licitantes que sejam **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no **Título 18** deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Unitário do Item, obtido através do Registro de Preços**.

5.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva Proponente declarada Vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da Licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela Licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.14.1 - Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I – “a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – “não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º - no caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.16 - Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em anexo**).

n) – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.

6.1.1 - Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz;
- b) Se a Licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a Matriz quanto para as Filiais;
- c) Se a Licitante for a Matriz e o executor do contrato a Filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da Matriz e da Filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da Matriz quanto da Filial, já que a regularidade da Filial está condicionada à regularidade da Matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2- Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2- Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para confronto com as cópias simples e autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.3 - A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de DOCUMENTAÇÃO, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4 - Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6.5 - A **autenticidade** dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 - As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por **90 (noventa) dias**, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG**.

7.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à Autoridade Competente homologar o Procedimento Licitatório.

9.2 - Decididos os Recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

10 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a presente Licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das Propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente à Ordem de Fornecimento destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, **a qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.**

10.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a Licitante Vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a Empresa cujo preço foi registrado para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a retirada da respectiva Nota de Empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 - Se a Licitante Vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após regularmente convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas para a Licitante Vencedora.

10.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 - Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela Empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 - Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Proposta da Licitante Vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no **subtítulo 10.4** acima quanto à desclassificação.

10.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta Licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de Notificações ou Interpelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7 - A associação da Licitante Vencedora com outrem, a Cessão ou Transferência Parcial, bem como a Fusão, a Cisão ou a Incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.8 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.9 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.1.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DA REPACTUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Não será permitida a repactuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido à necessidade de ser observado o interregno de até 01 (um) ano.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.007 – 339039 – ficha 56 do exercício financeiro vigente, e da correspondente do exercício subsequente.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.5 - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

15 – DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SAAE; solicitados pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços.

15.2 – As viagens serão solicitadas pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços de hidrojateamento, com limpeza e desobstrução no município (zona urbana e zona rural nos distritos: (Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário). A CONTRATADA deverá atender aos chamados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.3 - Para efeito de medição do tempo dos serviços executados se iniciará conforme autorização do SAAE (nos locais), para realização dos serviços de limpeza/desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas, estações elevatórias e afins.

15.4 - A execução dos serviços deverá ser sempre acompanhada por servidor da CONTRATANTE.

15.5 - A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.

15.6 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.7 - A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

15.8 – Devido os serviços serem executados em vias urbanas a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e preservação da integridade de veículos e pedestres.

15.9 - A Autarquia se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado/entregue em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou que não atendam às especificações constantes do Pregão Presencial ou da Proposta Comercial ou ainda às normas técnicas aplicáveis, cabendo a licitante CONTRATADA, a reparação **no prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

15.10 - As execuções dos serviços que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo; sem prejuízo; neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

15.11 - Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.12 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze) meses**, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

15.13 - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, facultando-lhe a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

15.14 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - Obrigações da CONTRATADA

16.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços cujos preços estão registrados no Título I do Edital à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

16.1.2. - As viagens serão solicitadas pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços de hidrojateamento, com limpeza e desobstrução no município (zona urbana e zona rural nos distritos: Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário). A CONTRATADA deverá atender



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

aos chamados **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

16.1.3 - Possuir mão de obra própria e especializada (Motorista e Ajudante).

16.1.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

16.1.5 - Incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como: despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.

16.1.6 - Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.

16.1.7 - Participar em conjunto com a Autarquia da programação para execução dos serviços.

16.1.8 - Executar os serviços do objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando-se os prazos fixados.

16.1.9 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

16.1.10 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança.

16.1.11 - A CONTRATADA é obrigada a refazer, no prazo estipulado, e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades e qualidade, medidos pelos técnicos da Autarquia.

16.1.12 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) serviços (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

16.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeita execução.

16.1.14 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

16.1.15 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os serviços, com qualidade.

16.1.16 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.1.17 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1.18 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

16.1.19 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.1.20 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

16.1.21 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.1.22 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

16.1.23 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

16.1.24 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

16.1.25 - Indicar “Preposto”, aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata pelo CONTRATANTE (Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

16.1.26 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1.27 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE e desde que não afete os serviços contratados.

16.1.28 - Comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.1.29 - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.1.30 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

16.1.31 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

16.1.32 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.1.33 - Indicar, imediatamente à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE.

16.1.34 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;

16.1.35 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

16.1.36 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.1.37 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.38 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

16.1.39 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

16.1.40 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

16.2 - Obrigações da CONTRATANTE

16.2.1 - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de servidor (Fiscal da ATA) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

16.2.2 - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.2.5 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

16.2.6 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

16.2.7 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

16.2.8 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2.9 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

16.2.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

16.2.12 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

16.2.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

16.2.14 - Destinação dos resíduos; será por conta do SAAE.

16.2.15 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – em moeda corrente nacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os Pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços discriminados nas respectivas Ordens de Fornecimentos, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa Vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta do item, valores unitários e totais.

b) O Pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do Boleto na apresentação.

17.2 - Para a execução do Pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para Pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o Pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5 - Caso haja multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de Pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a Seguridade Social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no Ato Convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

18.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do Pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

18.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por Protesto de Título, Execução Fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;

e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por Despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do Processo Licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.

19.3 - A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 - As reclamações referentes à documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas, a qualquer Licitante, observações ou reclamações impertinentes ao Certame.

19.5 - A apresentação da Proposta implica, por parte da Licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.6 - Havendo indício de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 - Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.

19.10 - As Empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br.

19.10.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá acessar o site www.saaetpo.mg.gov.br

19.11 - Este Edital será fornecido pela Comissão de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

19.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.13 - A Homologação do objeto desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

19.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 03 de abril de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
PREGOEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente Procedimento Licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº.....e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do Estado, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO DO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	---	---		---	---	---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO que os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, frete, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: As viagens serão solicitadas pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços de hidrojateamento, com limpeza e desobstrução no município (zona urbana e zona rural nos distritos: Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário). A CONTRATADA deverá atender aos chamados **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº SAAE-TPO- ____/2019.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de **2019**, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 041/2019**, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor **Marcos Henrique de Abreu**, homologado pelo diretor do SAAE, Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho** RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação do produto constante no Título I desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa Vencedora da Licitação, cuja Proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

I - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços no sistema de esgoto sanitário; com hidrojateamento, com manutenção, limpeza e desobstrução de redes coletoras, sucção de fossas sépticas, elevatórias de esgoto sanitário e afins; no município de Três Pontas/MG; com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	400	HORAS	4097	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO COM HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS, SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO.		

Valor Global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO =====/2019; no valor de =====(=====)

Observações:

- a) - Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do SAAE; conforme requisição.
- b) - A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.
- c) - A CONTRATADA deverá incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.
- d) - Os serviços deverão ser executados, pela CONTRATADA, sempre acompanhados por servidor da Autarquia.
- e) - A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de segurança (EPI's).
- f) - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.
- g) - Participar em conjunto com a Autarquia, de programação para execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

h) - Para efeito de medição do tempo dos serviços executados se iniciará conforme autorização do SAAE (nos locais), para realização dos serviços.

i) - Seguro contra Terceiros por conta da empresa CONTRATADA.

j) - Devido os serviços serem executados em vias urbanas a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e preservação da integridade de veículos e pedestres

k) - Deverá possuir mão de obra própria e especializada (Motorista e Ajudante).

l) Capacidade do tanque: mínimo de 10.000 (dez mil) litros.

02 - DA EMPRESA

I - A Detentora/CONTRATADA da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, com sede na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

03 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os serviços referidos nesta ATA, sem que, desse fato, caiba Recurso ou Indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, cancelada, garantidos, à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

04 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

05 - DO PREÇO

I – O preço do serviço ofertado pela Empresa Signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta ATA serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o REGISTRO DE PREÇOS no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

III - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

V - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

07 - DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SAAE; solicitados pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços.

II - As viagens serão solicitadas pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços de hidrojateamento, com limpeza e desobstrução no município (zona urbana e zona rural nos distritos: Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário). A CONTRATADA deverá atender aos chamados **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.**

III - Para efeito de medição do tempo dos serviços executados se iniciará conforme autorização do SAAE (nos locais), para realização dos serviços de limpeza/desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas, estações elevatórias e afins.

IV - A execução dos serviços deverá ser sempre acompanhada por servidor da CONTRATANTE.

V - A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.

VI - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

VIII - Devido os serviços serem executados em vias urbanas a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e preservação da integridade de veículos e pedestres.

IX - A Autarquia se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado/entregue em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou que não atendam às especificações constantes do Pregão Presencial ou da Proposta Comercial ou ainda às normas técnicas aplicáveis, cabendo a licitante CONTRATADA, a reparação **no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.**

X - As execuções dos serviços que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo; sem prejuízo; neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

XI - Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XII - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

XIII - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, facultando-lhe a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

XIV - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços cujos preços estão registrados no Título I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

II - As viagens serão solicitadas pelo setor competente do SAAE que indicará os locais onde deverão ser executados os serviços de hidrojateamento, com limpeza e desobstrução no município (zona urbana e zona rural nos distritos: Pontalete e Quilombo Nossa Senhora do Rosário). A CONTRATADA deverá atender aos chamados **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.**

III - Possuir mão de obra própria e especializada (Motorista e Ajudante).

IV - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

V - Incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como: despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.

VI - Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.

VII - Participar em conjunto com a Autarquia da programação para execução dos serviços.

VIII - Executar os serviços do objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando-se os prazos fixados.

IX - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

X - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança.

XI - A CONTRATADA é obrigada a refazer, no prazo estipulado, e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades e qualidade, medidos pelos técnicos da Autarquia.

XII - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) serviços (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeita execução.

XIV - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

XV - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os serviços, com qualidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XVI - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

XVII - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XVIII - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

XIX - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XX - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

XXI - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XXII - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

XXIII - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

XXV - Indicar “Preposto”, aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata pelo CONTRATANTE (Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

XXVI - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXVII - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE e desde que não afete os serviços contratados.

XXVIII - Comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIX - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

XXX - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XXXI - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XXXII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

XXXIII - Indicar, imediatamente à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE.

XXXIV - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;

XXXV - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

XXXVI - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração;

XXXVII - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

XXXVIII - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

XXXIX - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

XL - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE

I - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de servidor (Fiscal da ATA) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

II - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

IV - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

V - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

VI - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

VII - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

VIII - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IX - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XI - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

XII - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

XIII - Arcar com as despesas de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

XIV - Destinação dos resíduos; será por conta do SAAE.

XV - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – em moeda corrente nacional.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

I - Os Pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços discriminados nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa Vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O Pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

II- Para a execução do Pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para Pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o Pagamento ficará pendente até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Caso haja Multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

a) - A Multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

b) - Se o valor da Multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá A CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de Pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a Seguridade Social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no Ato Convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.007 – 339039 – ficha 56 do exercício financeiro vigente, e da correspondente do exercício subsequente.

12 - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I - Advertência;

I.II - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

I.III - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

I.IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do Pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

III - A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

A) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

B) - A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) - A Detentora der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente de REGISTRO DE PREÇOS, a critério da Administração;

D) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de REGISTRO DE PREÇOS, se assim for decidido pela Administração;

E) - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela DETENTORA, quando:

A) - Comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 12**, caso não aceitas as razões do pedido.

C) - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D) - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica ajustado o presente termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 041/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as Propostas de Preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias para um só efeito.

Três Pontas – MG, =====

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
Detentor / CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Detentora / CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: